

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

TR 7012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7012/2021	
Nome	Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) - Planejamento e Manual
Código e título do projeto	Fortalecimento das Capacidades e dos Mecanismos de Gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo OEI-BRA 019/001
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato:	8 (oito) meses
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para elaborar documentos técnicos que contribuam com o planejamento da análise amostral da prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) e para elaborar proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1. Planejamento e gestão das Políticas de Educação Básica no Estado de São Paulo mais eficientes e eficazes. Resultado 1.1 Estrutura de Planejamento e gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo revisada e suas atribuições ajustadas. Atividades 1.1.3: Avaliar a eficiência e a eficácia de ferramentas e instrumentos de suporte à gestão ativos no âmbito da Secretaria da Educação, para proposição de estratégias de integração.	

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista), vinculado à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), foi instituído por meio da Lei nº 17.149 de 13 de setembro de 2019. O Artigo 1º da Lei define que o PDDE Paulista tem o objetivo de "prestar assistência financeira complementar às escolas públicas da educação básica da rede estadual paulista, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar". Por meio do programa, a SEDUC-SP concede assistência financeira às unidades executoras vinculadas às escolas da rede pública estadual paulista, ou seja, às Associações de Pais e Mestres (APMs), por meio de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica.

A praticidade do funcionamento do PDDE Paulista tem sido um grande diferencial para a gestão, tendo como um dos diferenciais o repasse dos recursos sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere. Seus recursos podem ser utilizados em três tipos diferentes de finalidade: as Transferências convencionais; Transferências suplementares, e Transferências para execução de despesas específicas.

Ao longo de 2020, os recursos do PDDE Paulista foram aplicados em investimentos que contribuíram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares beneficiárias, em ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O PDDE Paulista é, assim, um dos planos de ação fundamentais para a SEDUC-SP alcançar a visão 2022 de "ser a principal referência de educação pública no Brasil", definida no Plano Estratégico 2019-2022. O programa está interligado principalmente com o quarto objetivo estratégico do quadriênio 2019-2022, que é de "aumentar a eficiência operacional com melhoria da qualidade do gasto público".

Nesse contexto, à luz do que estabelece a Resolução SEDUC nº 49, de 30-4-2020, as escolas apresentaram a prestação de contas das unidades executoras representativas da comunidade escolar - Associações de Pais e Mestres beneficiadas pelo PDDE Paulista, as quais serão objeto de análise, cujo planejamento está previsto no presente Termo de Referência, e, para o qual será necessário contratar um consultor especialista em planejamento.

Este consultor deve: I) definir, em conjunto com a SEDUC-SP, as amostras de prestação de contas do PDDE Paulista considerando quatro recortes regionais para o estudo; II) analisar criticamente as avaliações das prestações de contas das escolas estaduais referentes ao uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista, realizadas anteriormente pelos consultores do Termo de Referência 7013/2021 ; e III) elaborar proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista.

Cabe ressaltar que o consultor contratado deve considerar que: a. os recortes regionais devem dividir a rede estadual de ensino paulista por Diretoria de Ensino, de forma que cada recorte possua um número equivalente de escolas estaduais contempladas; b. que as análises propostas devem contemplar os reflexos dos repasses na gestão pedagógica e nas condições da prática pedagógica em sala de aula; e c. o Manual de Orientações deve colaborar tanto para as escolas realizarem o planejamento dos recursos que receberão pelo PDDE Paulista, quanto para as orientar em relação à correta aplicação, de forma que mantenha correlação com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, como prevê a Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e possa refletir na melhoria da gestão pedagógica.

Cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI).

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL 1 - CONSULTOR ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo a definição, em conjunto com a SEDUC-SP, das amostras de prestação de contas do PDDE Paulista, de 360 escolas estaduais, separadas em 4 (quatro) recortes regionais, para realização de estudos.

Atividades:

- 1.1. Estabelecer, em conjunto com a SEDUC-SP, critérios para a definição das amostras de prestação de contas do PDDE Paulista, de 360 escolas estaduais, separadas em 4 (quatro) recortes regionais, para realização de estudos.
- 1.2. Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, a amostra de prestação de contas do PDDE Paulista, relativa a 90 escolas estaduais do recorte regional 1, correspondente às Diretorias de Ensino: Americana, Andradina, Apiaí, Araçatuba, Araraquara, Avaré, Barretos, Bauru, Birigui, Botucatu, Bragança Paulista, Caieiras, Campinas Oeste, Capivari, Caraguatatuba, Carapicuíba, Catanduva, Centro, Centro Oeste, Centro Sul, Diadema, Itapetininga e Santos.
- 1.3. Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, a amostra de prestação de contas do PDDE Paulista, relativa a 90 escolas estaduais do recorte regional 2, correspondente às Diretorias de Ensino: Adamantina, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itapeceira da Serra, Itapeva, Itapevi, Itaquaquecetuba, Itararé, Itu, Jaboticabal, Jacaré, Jales, Jaú, José Bonifácio, Jundiaí, Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Lins e Presidente Prudente.
- 1.4. Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, a amostra de prestação de contas do PDDE Paulista, relativa a 90 escolas estaduais do recorte regional 3, correspondente às Diretorias de Ensino: Assis, Leste 5, Limeira, Marília, Mauá, Miracatu, Mirante do Paranapanema, Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Norte 1, Norte 2, Osasco, Ourinhos, Penápolis, Pindamonhangaba, Piracicaba, Piraju, Pirassununga, Registro, Ribeirão Preto, Santo Anastácio, São Carlos e Taboão da Serra.
- 1.5. Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, a amostra de prestação de contas do PDDE Paulista, relativa a 90 escolas estaduais do recorte regional 4, correspondente às Diretorias de Ensino: Campinas Leste, Fernandópolis, Santo André, São Bernardo do Campo, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Roque, São Vicente, Sertãozinho, Sorocaba, Sul 1, Sul 2, Sul 3, Sumaré, Suzano, Taquaritinga, Taubaté, Tupã, Votorantim e Votuporanga.

PRODUTO 2 - Documento técnico com a análise crítica das avaliações das prestações de contas das escolas estaduais referentes ao uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista, referente aos Produtos 1 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021.

Atividades:

- 2.1. Analisar criticamente as avaliações dos 360 processos de prestações de contas das escolas estaduais, nos quatro recortes regionais (presentes nos Produtos 1 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), a fim de identificar elementos críticos quanto à conformidade à legislação do PDDE Paulista.
- 2.2. Analisar criticamente as avaliações dos 360 processos de prestações de contas das escolas estaduais, nos quatro recortes regionais (presentes aos Produtos 1 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), a fim de identificar elementos críticos quanto à correlação das despesas efetuadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme prevê a LDB.
- 2.3. Analisar criticamente as avaliações dos 360 processos de prestações de contas das escolas estaduais, nos quatro recortes regionais, a fim de identificar, nos Produtos 1 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), elementos que evidenciem boas práticas do uso dos recursos do PDDE Paulista em relação à observância de correlação das despesas efetuadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme prevê a LDB.
- 2.4. Elaborar documento técnico com a análise das avaliações dos processos de prestação de contas em pauta, a fim de destacar os elementos críticos identificados quanto à conformidade à legislação, à correlação das despesas efetuadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de acordo com a LDB, assim como as boas práticas identificadas.

PRODUTO 3 - Documento técnico com a análise crítica das orientações às escolas estaduais para elaboração do Plano de Aplicação Financeira (PAF) do PDDE Paulista, presente nos Produtos 2 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021, considerando suas análises, do PAF e do grau de participação da APM e demais membros da comunidade escolar.

Atividades:

- 3.1. Analisar criticamente as avaliações do Plano de Aplicação Financeira (PAF) elaborados para o uso dos recursos repassados por meio do Programa PDDE Paulista, em 2020, de acordo com os Produtos 2 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), com ênfase nos pontos críticos observados.
- 3.2. Analisar criticamente as avaliações acerca do grau de participação das Associações de Pais e Mestres (APMs) e demais membros da comunidade escolar no processo de elaboração do Plano de Aplicação Financeira (PAF) e na execução dos recursos repassados às escolas públicas estaduais de São Paulo, por meio do Programa PDDE Paulista, em 2020 (presentes nos Produtos 2 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021).
- 3.3. Analisar criticamente as orientações às escolas estaduais para elaboração do Plano de Aplicação Financeira (PAF) do PDDE Paulista, presente nos Produtos 2 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021.
- 3.4. Elaborar documento técnico com a análise crítica das orientações às escolas estaduais para elaboração do Plano de Aplicação Financeira (PAF) do PDDE Paulista, presente nos Produtos 2 dos consultores do

Termo de Referência 7013/2021, considerando suas análises, do PAF e do grau de participação da APM e demais membros da comunidade escolar.

PRODUTO 4 - Documento técnico com a análise crítica das avaliações sobre a relação do uso dos recursos do Programa PDDE Paulista com as possíveis melhorias na gestão pedagógica e nas condições da prática pedagógica, de acordo com os Produtos 3 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021.

Atividades:

- 4.1. Analisar criticamente as avaliações sobre como o uso dos recursos repassados pelo Programa PDDE Paulista, em 2020, apoiaram as ações pedagógicas para implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com os Produtos 3 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), com ênfase nas possíveis melhorias na gestão pedagógica e nas condições da prática pedagógica em sala de aula, observadas.
- 4.2. Analisar criticamente as avaliações sobre como o uso dos recursos repassados pelo Programa PDDE Paulista, em 2020, apoiaram as ações pedagógicas para implementação do Currículo Paulista, de acordo com os Produtos 3 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), com ênfase nas possíveis melhorias na gestão pedagógica e nas condições da prática pedagógica em sala de aula, observadas.
- 4.3. Analisar criticamente as avaliações sobre como o uso dos recursos repassados pelo Programa PDDE Paulista, em 2020, apoiaram as ações pedagógicas para implementação do Plano Político-Pedagógico (PPP) das escolas estaduais, de acordo com os Produtos 3 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021), com ênfase nas possíveis melhorias na gestão pedagógica e nas condições da prática pedagógica em sala de aula, observadas.
- 4.4. Elaborar documento técnico com a análise crítica das avaliações descritas anteriormente, com ênfase nos aspectos da melhoria da gestão pedagógica e das condições da prática pedagógica em sala de aula identificados.

PRODUTO 5 - Documento técnico com a proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista.

Atividades:

- 5.1. Analisar criticamente os subsídios para a proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista, bem como as recomendações de ajustes ou melhorias no processo de uso dos recursos, de acordo com os Produtos 3 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021).
- 5.2. Elaborar proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista, contendo recomendações de ajustes ou melhorias no processo de uso dos recursos do PDDE Paulista no sentido de colaborar com a organização do Plano de Aplicação Financeira (PAF), com ênfase tanto na observância da correlação com a manutenção e o desenvolvimento do ensino que a LDB estabelece quanto no apoio às melhorias na gestão pedagógica e às condições da prática pedagógica em sala de aula.

5.3. Submeter à apreciação da SEDUC/SP, proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista, contendo recomendações de ajustes ou melhorias no processo de uso dos recursos do PDDE Paulista no sentido de colaborar com a organização do Plano de Aplicação Financeira (PAF), com ênfase tanto na observância da correlação com a manutenção e o desenvolvimento do ensino que a LDB estabelece quanto no apoio às melhorias na gestão pedagógica e às condições da prática pedagógica em sala de aula, validando e incorporando eventuais apontamentos apresentados pela equipe da SEDUC-SP.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL 1 – CONSULTOR ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO

O valor dos serviços da consultoria está definido com base na legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional, com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, de acordo com a entrega dos produtos:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo a definição, em conjunto com a SEDUC-SP, das amostras de prestação de contas do PDDE Paulista, de 360 escolas estaduais, separadas em 4 (quatro) recortes regionais, para realização de estudos.	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
PRODUTO 2 - Documento técnico com a análise crítica das avaliações das prestações de contas das escolas estaduais referentes ao uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista, referente aos Produtos 1 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021.	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
PRODUTO 3 - Documento técnico com a análise crítica das orientações às escolas estaduais para elaboração do Plano de Aplicação Financeira (PAF) do PDDE Paulista, presente nos Produtos 2 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021, considerando suas análises, do PAF e do grau de participação da APM e demais membros da comunidade escolar.	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
PRODUTO 4 - Documento técnico com a análise crítica das avaliações sobre a relação do uso dos recursos do Programa PDDE Paulista com as possíveis melhorias na gestão pedagógica e nas condições da prática	210 dias contados a partir da data

pedagógica, de acordo com os Produtos 3 dos consultores do Termo de Referência 7013/2021.	de assinatura do contrato.
PRODUTO 5 - Documento técnico com a proposta de Manual de Orientações para as escolas da rede estadual de ensino paulista sobre o uso dos recursos repassados por meio do PDDE Paulista.	240 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à COFI, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do PRODOC, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

A SEDUC – SP se responsabiliza pelo repasse dos produtos dos consultores do Termo de Referência 7013/2021, ao consultor contratado pelo presente Termo de Referência para viabilizar a entrega dos seus produtos

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Engenharias¹, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência Profissional

É obrigatório que possua no mínimo 4 (quatro) anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas com prestação de contas no setor público ou planejamento e gestão de projetos.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência relacionada com análise e sistematização de dados.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

¹Nomenclatura da área de conhecimento de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em: <https://uab.capes.gov.br/avaliacao/documentos-de-apoio/91-conteudo-estatico/avaliacao-capes/6831-tabela-de-areas-de-conhecimentoavaliacao>

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	<p>[100%] 30 pontos: Pós-graduação (stricto ou lato sensu) em cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Engenharias.</p> <p>[70%] 21 pontos: Graduação em cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Engenharias.</p>	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua no mínimo 4 (quatro) anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas com prestação de contas no setor público ou planejamento e gestão de projetos.	<p>[100%] 30 pontos: Possui 7 anos ou mais de experiência profissional atuando em atividades relacionadas com prestação de contas no setor público ou planejamento e gestão de projetos.</p> <p>[80%] 24 pontos: Possui de 5 a 6 anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas com prestação de contas no setor público ou planejamento e gestão de projetos.</p> <p>[70%] 21 pontos: Possui 4 anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas com prestação de contas no setor público ou planejamento e gestão de projetos.</p>	30
		É desejável que possua experiência relacionada com análise e sistematização de dados	<p>[100%] 10 pontos: Possui experiência relacionada com análise e sistematização de dados.</p> <p>[0%] 0 pontos: Não possui experiência relacionada com análise e sistematização de dados.</p>	10
TOTAL DE PONTOS				70

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de São Paulo/SP poderão ser entrevistados por telefone ou via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios (por Perfil):

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2,5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	25
TOTAL DE PONTOS				30

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À OEI

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/2004, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 26 de abril de 2021.